

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Declaração de Retificação n.º 388/2025/2

Sumário: Retifica a Diretiva n.º 5/2025, de 26 de março, referente à aprovação de regras transitórias relativas à adoção do período de negociação de 15 minutos no mercado intradiário.

Para os devidos efeitos, observado o disposto nos n.ºs 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, no uso de competência delegada pelo conselho de administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 2 de janeiro de 2025, e obtido parecer favorável da entidade emitente, declara-se que a Diretiva n.º 5/2025, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2025, referente à aprovação de regras transitórias relativas à adoção do período de negociação de 15 minutos no mercado intradiário, saiu com uma inexatidão no texto, pelo que se procede à sua retificação, nos seguintes termos:

No fecho, onde se lê:

«18 de março de 2025. — O Conselho de Administração: Pedro Verdelho, presidente — Ricardo Loureiro, vogal — Isabel Apolinário, vogal.»

deve ler-se:

«3 de março de 2025. — O Conselho de Administração: Pedro Verdelho, presidente — Ricardo Loureiro, vogal — Isabel Apolinário, vogal.»

2 de abril de 2025. — O Diretor da Unidade do Diário da República da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Bruno Pereira.

318939084